



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1903, de 12 de julho de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E ACRESCENTA PARÁGRAFO QUARTO NO ARTIGO 4º NA LEI MUNICIPAL LEI N.º 1757, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º, da Lei Municipal 1.757, de 11 de setembro de 2014, passa ter a seguinte redação:

*“Artigo - 2º. Para a devida aprovação do projeto de novos parcelamentos de solo sob a forma de arruamento e/ou loteamento, o interessado deverá apresentar projeto de arborização urbana, com espaço arvore, contendo o respectivo cronograma de implantação e deverá ser elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).”*

**Artigo 2º** - Acrescenta Parágrafo Quarto no artigo 4º da 1.757, de 11 de setembro de 2014:

*“Parágrafo quarto- As calçadas dos novos loteamentos deverão ter no mínimo 2,5 m de largura e deverá ser implantado o espaço arvore.*

*I - O espaço arvore consiste na implantação de uma faixa de grama na calçada, com largura de 40% da largura da calçada, ou seja, 1,0 m (um metro) e para o comprimento considerar o dobro da largura, ou seja, 2,0 m (dois metros).*

*II - Deverá ser plantada 01 árvore por lote, no espaço arvore, de acordo com o projeto apresentado pelo empreendedor do loteamento.*

*III - O espaço arvore não pode ser danificado ou modificado.”*

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, aos 12 de julho de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Cláudio Lísias da Silva  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretaria**